



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2024, às 08:00 horas, deu-se início a 8ª Reunião de Comissão, com a participação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Transporte e Obras Públicas. Os Vereadores presentes foram Eliana Maria Nunes, Erivelton Rodrigues da Silva, Manoel Carlos de Souza Abbud, Mateus Carvalho Vitoriano e Ronicelson de Andrade Pereira. Participou, também, a assessora jurídica da Câmara Municipal, Sra. Ana Clara Cirilo de Paula. Foram deliberados Veto Total do Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 28/2024, que “Fixa o valor do subsídios dos vereadores para a Legislatura que se inicia de 1º de janeiro de 2025”; o PLC nº 04/2024, que “Estabelece as normas para o parcelamento do solo para fins urbano e rural do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”; PLO nº 32/2024, que “Dispõe sobre normas e critérios para o funcionamento do plantão de farmácias e drogarias no município de Bom Jardim de Minas/MG e dá outras providências”; PLO nº 33/2024, que “Denomina espaços públicos e dá outras providências” e PLO nº 35/2024, que “Altera o valor das subvenções das entidades que menciona, e dá outras providências”. Foram distribuídos aos vereadores cópia dos pareceres jurídicos dos projetos em pauta. Em discussão, o Veto ao PLO nº 28/2024 foi rejeitado pela maioria da Comissão de Legislação, onde o relator, Sr. Manoel Carlos, sob a justificativa de não haver constitucionalidade baseado em vício formal, uma vez que a fixação de subsídios através de lei é legal e está prevista na Lei Orgânica Municipal, votou rejeitando o veto. O Sr. Erivelton acompanhou o voto do relator. A Sra. Eliana, por sua vez, acatou o voto, baseada no Princípio da Moralidade, por julgar o valor alto. Em relação ao PLC nº 04/2024, este não foi posto em votação, uma vez que se trata de matéria complexa e a advogada da Câmara sugeriu que fossem feitas reuniões de forma sequencial para analisar ponto a ponto o texto e compará-lo ao Plano Diretor e ao Código de Posturas Municipal, com a presença, inclusive, do Engenheiro do Executivo, para dar apoio técnico. Sobre o PLO nº 32/2024, ficou decidido que será enviado ofício ao Executivo Municipal para solicitar esclarecimentos a respeito do valor a ser aplicado como multa, caso as farmácias e drogarias desrespeitem a Lei, já que o projeto a fixa em 4 UFM, o que corresponderia a aproximadamente R\$ 12,00. Portanto, o projeto teve sua votação adiada. Os projetos nº 33 e 35/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

foram aprovados sem ressalvas. Não havendo dúvidas, nem nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião de Comissão. Eu Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues subscrei e assino. Sala das Sessões, 11 de abril de 2024.

Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues

Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues

